



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1115566

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os equipamentos Self Contained existentes no TRF2 apresentam desgaste operacional significativo, devido aos vários anos em operação (aproximadamente 48 anos); não oferecem mais condições técnicas para satisfazer às demandas de refrigeração atuais; e utilizam gás refrigerante R-22, o qual causa dano à camada de ozônio.

1.2. Considerando a necessidade de assegurar o conforto térmico dos servidores que laboram nos locais, bem como cumprir as regulamentações ambientais em vigor, faz-se necessária a presente contratação para evitar prejuízo à refrigeração central do prédio sede do TRF2.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 344 da PO 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.6.1. A contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ), com comprovação de sua habilitação na área de engenharia mecânica, bem como a indicação atualizada de seus responsáveis técnicos.

3.1.6.2. A contratada e seu corpo de engenheiros responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente registrados e habilitados junto à Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) do Município do Rio de Janeiro, órgão responsável pela fiscalização de empresas do ramo de instalação de condicionadores de ar e ventilação mecânica.

3.1.6.3. A contratada deve comprovar aptidão para desempenho de atividade permanente compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de garantir que o objeto da licitação seja cumprido de maneira satisfatória.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá atender ao seguinte:

- 3.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
- 3.2.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei nº 12.305/2010.
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Decreto Legislativo nº 91/1989, o qual dispõe sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio, incluindo nos equipamentos Self Contained fluidos refrigerantes que não provoquem danos ao meio ambiente.
- 3.2.7. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo de material e/ou pessoal foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica da SEMMEC nos prédios do TRF2, conforme consta da memória de cálculo juntada aos autos da contratação.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Fornecimento e instalação de equipamentos Self Contained.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço, visto que não geraria grandes alterações na infraestrutura existente das casas de máquinas.
2	Manutenção dos equipamentos Self Contained existentes.	Essa solução não é viável, pois os equipamentos possuem mais de 40 anos de operação, sendo muito onerosa e frequente a realização de manutenção, com escassez de peças de reposição.

5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Self Contained com condensação à água, através de Registro de Preços, para o prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas

licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. Comando da Marinha (São Gonçalo/RJ) - Ata nº 00111/2024

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.443.428,36, conforme descrito na Planilha de Preços juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

7.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Self Contained com condensação à água, através de Registro de Preços, para o prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7.2. Justificativa:

7.2.1. O prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região é climatizado por um sistema de ar condicionado do tipo Self Contained com condensação à água, composto por equipamentos instalados em casas de máquinas localizadas em cada um dos pavimentos, com ar insuflado por meio de dutos e grelhas distribuídos ao longo das salas onde laboram servidores e magistrados. Os atuais equipamentos possuem aproximadamente 48 anos de operação e apresentam desgaste operacional significativo, com reduzida capacidade de climatizar de forma satisfatória os ambientes ao qual se destinam, além de possuir um consumo elevado de energia elétrica. A proposta é substituir os equipamentos com intuito de modernizar o sistema de climatização existente, provendo um sistema de climatização mais eficiente, silencioso, que atenda a demanda de carga térmica com eficiência no consumo de energia, reaproveitando a tubulação existente. Além das vantagens citadas acima, a proposta de contratação almeja ao bem-estar e conforto térmico dos servidores que laboram no prédio e à modernização do sistema de climatização central.

7.3. DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

7.3.2.1. Contratação

7.3.2.1.1. Será efetuada por meio de Ata de Registro de Preço, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2. Preparação

7.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.2.2. A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.3.2.2.3. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4. A contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que

será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.3.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

7.3.2.3. Execução do Serviço

7.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

7.3.2.3.2. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.3.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 06h às 17h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06h e 11h.

7.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos e de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

7.3.2.3.5. As áreas de trabalho, bem como, o depósito e o vestiário disponibilizados para a empresa, deverão ser mantidos limpos durante toda a execução dos serviços.

7.3.2.4. Fiscalização

7.3.2.4.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

7.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço

7.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.4. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados com equipamentos iguais fornecidos pela mesma empresa, haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. **Benefícios Diretos:**

- 9.1.1. Melhoria do funcionamento do sistema de refrigeração do prédio do TRF2;
- 9.1.2. Melhor eficiência energética dos equipamentos e economia de energia elétrica;
- 9.1.3. Possibilidade de interligação com o sistema de automação predial.

9.2. **Benefícios Indiretos:**

- 9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;
- 9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais;
- 10.2. Disponibilizar local para ser usado como vestiário;
- 10.3. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- 12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.
- 12.2. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MIRANDA CORREA**, **Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115566** e o código CRC **D321707D**.